



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.323, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DE PARAPUÃ NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins do exercício 2024, serão considerados feriados federais, estaduais, municipais e pontos facultativos as seguintes datas:

I – 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado federal);

II – 12 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);

III – 13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);

IV – 14 de fevereiro (quarta-feira), quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 13h30);

V – 29 de março (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI – 21 de abril (domingo), Tiradentes (feriado nacional);



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.323, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

VII – 1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII – 30 de maio (quinta-feira), Corpus Christi (feriado municipal);

IX – 31 de maio (sexta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);

X – 08 de julho (segunda-feira), Dia da Revolução Constitucionalista (ponto facultativo);

XI – 09 de julho (terça-feira), Dia da Revolução Constitucionalista (feriado estadual);

XII – 25 de julho (quinta-feira), Dia de São Cristóvão (feriado municipal);

XIII – 26 de julho (sexta-feira), Dia de São Cristóvão (ponto facultativo);

XIV – 07 de setembro (domingo), Independência do Brasil (feriado federal);

XV – 12 de outubro (domingo), Nossa Senhora Aparecida (feriado federal);

XVI – 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público Municipal (ponto facultativo);

XVII – 02 de novembro (sábado), Finados (feriado nacional);



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.323, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

XVIII – 15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República (feriado nacional);

XIX – 20 de novembro (quarta-feira), Dia da Consciência Negra (feriado nacional);

XX – 08 de dezembro (domingo), Data Emancipação Política Administrativa Municipal – Aniversário da Cidade (feriado municipal);

XXI – 24 de dezembro (terça-feira), Véspera do Natal (ponto facultativo);

XXII – 25 de dezembro (quarta-feira), Natal (feriado nacional);

XXIII – 26 de dezembro (quinta-feira), Natal (ponto facultativo até às 13h30);

XXIV – 31 de dezembro (terça-feira), Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Parágrafo Único – Os pontos facultativos previstos nos incisos IV e XXIII, serão limitados até as 13h30, retomando as atividades normais até o fim do expediente ordinário.

Art. 2º - Ficam dispensados do trabalho nas respectivas datas todos os funcionários e servidores municipais, exceto aqueles com funções específicas e inadiáveis, os quais terão os dias oportunamente compensados.

Art. 3º - O período descrito será oportunamente compensado.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.323, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de fevereiro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES
Secretário ad hoc